



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 7.570/2014

### “NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – CORFI, DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Recursos Fiscais - CORFI**, com base na Lei Municipal nº. 142, de 19 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Municipal nº. 927, datada de 16 de novembro de 2010, abaixo representados, a saber:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Alexandra Magna Quartezani Duarte Maciel  
Kléber Magno Quartezani Duarte  
Marco Antônio Vieira de Jesus

#### **PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Vivaldo Gonçalves Lopes Neto

#### **DELEGACIA LOCAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**

Franthielle do Carmo Ferreira

#### **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – OAB-ES**

João Coelho da Silva

#### **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL**

Adão Henrique

**Art. 2º.** As atribuições do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CORFI, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, estão contidas no artigo 4º da Lei Municipal nº. 142/90.

**Art. 3º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CORFI, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo será de 02 (dois) anos, podendo prorrogar por igual período uma única vez, conforme estabelecido no art. 6º, da supracitada Lei.

**Art. 4º.** As funções dos membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CORFI, não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado a comunidade e a ordem econômica.

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.570/2014.

**Art. 5º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº. 5.520, datado de 17/12/2012, e suas alterações.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014).



**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal